



Entrada: 28 / 05 / 12

Registro nº: 224 / 12

**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.457 DE 24 DE MAIO DE 2012.

"Altera Anexo II, da Lei 2.835, em Conhecimentos Específicos, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação em Conhecimentos Específicos, do Anexo II, da Lei 2.835, de 14 de janeiro de 2003, Especificação de Classe, Código 1.32.2.04, Condições Essenciais de Provimento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS  
RESPONSABILIDADES  
CAPACIDADE REQUERIDA

| CONHECIMENTOS                                                 | EXPERIÊNCIAS     |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| Nível universitário completo. Trabalho de alto nível técnico. | Acima de 2 anos. |

CONDIÇÕES ESSENCIAIS DE PROVIMENTO  
Conhecimentos Específicos

Em:

01 - Enfermagem, Farmácia, Agronomia, Nutrição e Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental, Geografia, História, Gestão Ambiental, Tecnólogo em Alimentos.

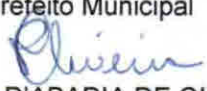
REQUISITOS PARA PROVIMENTOS

- 01 - Diploma em um dos cursos acima;
- 02 - Registro profissional;
- 03 - Curriculum Vitae;
- 04 - Provaas e avaliação;
- 05 - Entrevista;
- 06 - Comprovante de experiência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 24 DE MAIO DE 2012.

  
LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA  
Prefeito Municipal

  
PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA  
Secretária de Governo, Administração e Finanças

Registro digitalmente  
em 24 / 05 / 12  
Estatuto